

LEI Nº 431/2006 DE 16 DE MAIO DE 2006.

Autoriza a abertura do Crédito Especial no valor de R\$ 85.500,00 que indica, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Eliene Leite Araújo Brasileiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco mil e quinhentos reais), destinado a suporte pela criação das seguintes dotações orçamentárias, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
0901 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Finalidade: “Assegurar recursos necessários aos serviços de construção e equipagem de uma mini fábrica de ração e de um abatedouro de galinhas caipiras e Capacitação para as famílias participantes do Projeto, neste município a cargo da Sederma.”

Órgão:	0901	Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Função:	22	Indústria	
Sub Função:	334	Fomento ao Trabalho	
Programa:	0212	Promoção do Trabalho e Geração de Emprego e Renda	
Projeto:	1.022	Construção de Mini Fábrica de Ração e de Abatedouro de Galinhas Caipiras	
Elem. de Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 8.000,00
Elem. de Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 68.000,00
Elem. de Despesa:	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanente	R\$ 9.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R\$ 85.500,00

Art. 2º. – Para cobertura do Crédito indicado no art. 1º. desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes da anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

SECRETARIA DE SAÚDE
0501 – SECRETARIA DE SAÚDE

Órgão:	0501	Secretaria de Saúde	
Função:	10	Saúde	
Sub Função:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
Projeto:	1.007	Construção de Posto de Saúde na Zona Rural	
Elem. de Despesa:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 85.500,00
TOTAL DE CRÉDITOS			R\$ 85.500,00



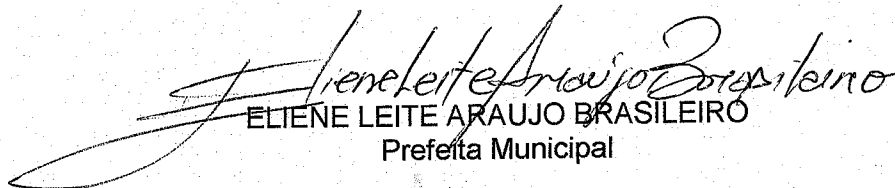
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
ESTADO DO CEARÁ



Art. 3º. – Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar o valor deste crédito especial em até 15% (quinze por cento).

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 16 de Maio de 2006.


ELIENE LEITE ARAUJO BRASILEIRO
Prefeita Municipal